



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 11 de setembro de 2024

PROCESSO CFM Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 19.540.230/0001-71IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, estabelecida à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Ed. Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo - CE, End. Escritório Brasília: SBS Qd. 2 nº 12, Bloco E, Ed. Prime Business, 5º andar, Sala 16, Brasília - DF, representada neste ato pelo Sr. **CÍCERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, Diretor-Presidente, inscrito no R.G. sob o nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 04 de novembro de 2021.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O item 10.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **04/11/2024 a 04/11/2025**”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.046 - Serviços de intermediação de estagiário e menor aprendiz.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

RAFAEL SANTOS
Gestor do Contrato

CÍCERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO
UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA

GLEDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 11/09/2024, às 11:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 11/09/2024, às 13:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 09:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos da Silva, Supervisor(a)**, em 13/09/2024, às 10:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 18/09/2024, às 15:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 18/09/2024, às 15:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522705** e o código CRC **AA7CDE04**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000002279-5 | data de inclusão: 11/09/2024